Situação em termos de adesão da CE aos regulamentos UN/ECE, no domínio da homologação dos veículos a motor, em 31 de Dezembro de 2006

(2007/C 166/04)

A Comissão publica em seguida um quadro com o resumo da situação no que diz respeito aos regulamentos UN/ECE, com a última redacção que lhes foi dada (anexados ao Acordo de 1958 relativo à adopção de prescrições técnicas uniformes aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados num veículo de rodas e às condições de reconhecimento recíproco das homologações em conformidade com essas prescrições), a que a Comunidade Europeia aderiu, em 31 de Dezembro de 2006, ainda que algumas das alterações entrem em vigor após esta data.

N.º do regulamento	Alterações à data da adesão	Série de alterações (1) (2)	Suplementos das séries (2)	Título abreviado do regulamento
1	01	02	—	Faróis assimétricos (R2 e/ou HS1)
3	02	02	10	Reflectores
4	00	00	12	Dispositivo de iluminação da chapa de matrícula da retaguarda
5	02	02	6	Faróis assimétricos (farol selado)
6	01	01	15	Luzes indicadoras de mudança de direcção
7	02	02	12	Luzes delimitadoras, luzes de presença da frente, luzes de presença da retaguarda, luzes laterais, luzes de travagem (M, N e O)
8	04	05	—	Faróis (H1, H2, H3, HB3, HB4, H7, H8, H9, HIR1, HIR2 e/ou H11)
10	02	02	2	Compatibilidade electromagnética
11	02	03	—	Fechos e dobradiças de portas
12	03	03	3	Comportamento do dispositivo de direcção em caso de colisão
13	09	10	3	Travagem (categorias M, N e O)
13H	00	00	4	Travagem (veículos ligeiros de passageiros)
14	04	06	3	Fixações dos cintos de segurança
16	04	04	18	Cintos de segurança
17	06	07	3	Resistência dos bancos
18	02	03	—	Anti-roubo
19	02	02	12	Luzes de nevoeiro da frente
20	02	03	—	Faróis assimétricos (H4)
21	01	01	3	Arranjos interiores
22	04	05	1	Capacetes e viseiras de protecção para motociclistas
23	00	00	13	Luzes de marcha-atrás
24	03	03	3	Fumos e potência dos motores diesel

N.º do regulamento	Alterações à data da adesão	Série de alterações (1) (2)	Suplementos das séries (2)	Título abreviado do regulamento
25	04	04	—	Apoios de cabeça
26	02	03	1	Saliências exteriores
27	03	03	1	Triângulos de pré-sinalização
28	00	00	3	Avisadores sonoros
30	02	02	14	Pneumáticos (veículos a motor e seus reboques)
31	02	02	6	Faróis assimétricos (selados de halogéneo)
34	01	02	2	Riscos de incêndio
37	03	03	28	Lâmpadas de incandescência
38	00	00	12	Luzes de nevoeiro da retaguarda
39	00	00	5	Velocímetro
43	00	00	9	Vidraças de segurança
44	03	04	3	Sistema de retenção para crianças
45	01	01	5	Lava-faróis
46	01	02	—	Espelhos retrovisores
48	01	03	3	Instalação de dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa (M, N e O)
49	02	04	2	Emissões (diesel, GN & GPL)
50	00	00	10	Luzes de presença da frente, luzes de presença da retaguarda e luzes de travagem, luzes indicadoras de mudança de direcção, dispositivos de iluminação da chapa de matrícula da retaguarda (L)
51	02	02	5	Níveis sonoros (M e N)
53	00	01	7	Instalação dos dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa (L3)
54	00	00	16	Pneumáticos (veículos comerciais e seus reboques)
55	00	00		Dispositivos mecânicos de engate
56	00	01	—	Faróis (ciclomotores)
57	01	02	—	Faróis (motociclos)
58	01	01	—	Dispositivo de protecção à retaguarda contra o encaixe
59	00	00	3	Sistemas silenciosos de substituição
60	00	00	3	Comandos accionados pelo condutor — identificação de comandos, avisadores e indicadores (ciclomotores/motociclos)
62	00	00	2	Anti-roubo (ciclomotores/motociclos)
64	00	00	2	Pneumáticos (rodas/pneumáticos de reserva de utilização temporária)

N.º do regulamento	Alterações à data da adesão	Série de alterações (1) (2)	Suplementos das séries (2)	Título abreviado do regulamento
66	00	01	—	Resistência da superestrutura (autocarros)
67	01	01	7	Equipamento para GPL
69	01	01	3	Painéis de identificação da retaguarda para veículos de marcha lenta
70	01	01	5	Painéis de identificação da retaguarda para veículos pesados e longos
71	00	00	—	Campo de visão, tractores agrícolas
72	00	01	—	Faróis (HS1) (motociclos)
73	00	00	—	Protecção lateral (veículos de transporte de mercadorias e seus reboques)
74	00	01	4	Instalação dos dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa (L1)
75	00	00	11	Pneumáticos (motociclos/ciclomotores)
77	00	00	10	Luzes de estacionamento
78	02	03	—	Travagem (categoria L)
79	01	01	3	Equipamento de direcção
80	01	01	3	Resistência dos bancos e suas fixações (grandes veículos de passageiros)
81	00	00	2	Espelhos retrovisores (motociclos/ciclomotores)
82	00	01	—	Faróis (HS2 motociclos)
83	03	05	6	Emissões
85	00	00	4	Motor — combustão interna e eléctrico (M e N)
86	00	00	3	Instalação dos dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa (tractores agrícolas)
87	00	00	10	Luzes de circulação diurna
89	00	00	1	Dispositivos de limitação da velocidade
90	01	01	8	Guarnições de travões de substituição e seus conjuntos
91	00	00	9	Luzes de presença laterais
93	00	00	—	Dispositivos de protecção à frente contra o encaixe
94	01	01	3	Protecção dos ocupantes em caso de colisão frontal
95	02	02	1	Protecção dos ocupantes em caso de colisão lateral
96	00	01	2	Emissões de motores diesel (tractores agrícolas)
97	00	01	5	Sistemas de alarme
98	00	00	8	Faróis com fontes de luz de descarga num gás
99	00	00	3	Fontes luminosas de descarga num gás

N.º do regulamento	Alterações à data da adesão	Série de alterações (1) (2)	Suplementos das séries (2)	Título abreviado do regulamento
100	00	00	1	Segurança dos veículos eléctricos
101	00	00	7	Emissões de CO_2/consumo de combustível (M1), e consumo de energia eléctrica e autonomia (M1 e N1)
102	00	00	—	Dispositivos de fecho do engate
103	00	00	2	Catalisadores de substituição
104	00	00	4	Marcações retrorreflectoras (veículos pesados e longos)
105	02	04	—	Transporte de mercadorias perigosas — construção de veículos
106	00	00	4	Pneumáticos (veículos agrícolas)
109	00	00	2	Pneus recauchutados (veículos comerciais e seus reboques)
110	00	00	6	Sistemas de gás natural comprimido
111	00	00	1	Estabilidade à capotagem dos veículos-cisterna (N e O)
112	00	00	7	Faróis assimétricos (lâmpadas de incandescência)
113	00	00	5	Faróis simétricos (lâmpadas de incandescência)
114	00	00	—	Almofadas de ar de substituição
115	00	00	2	Sistemas para GPL e GNC a retromontar
116	00	00	1	Utilização não autorizada (sistemas anti-roubo e de alarme)
117	00	01	—	Pneumáticos — resistência ao rolamento
118	00	00	—	Resistência ao fogo dos materiais interiores
119	00	00	1	Luzes orientáveis
120	00	00	—	Motor — combustão interna (tractores agrícolas e máquinas móveis)
121	00	00	—	Comandos manuais, avisadores e indicadores
122	00	00	—	Sistemas de aquecimento
[123] (3)	00	00	—	Sistemas de iluminação frontal adaptáveis
[124] (3)	00	00	—	Rodas (de substituição) para veículos de passageiros

(1) Esta coluna inclui as últimas alterações ao regulamento em causa, a que as Comunidades Europeias aderiram até 31.12.2006. Algumas das séries de alterações mais recentes ou dos suplementos das séries de alterações entram em vigor após essa data. A data de entrada em vigor destas alterações deve ser verificada na versão mais recente do documento UN/ECE TRANS/WP.29/343/Rev.15, comprovativo do seu estatuto, disponível em: http://www.unece.org/trans/main/wp29/wp29wgs/wp29gen/ /wp29fdocsstts.html.

(2) Todas as corrigendas pertinentes até 31.12.2006 foram igualmente adoptadas, salvo indicação em contrário.

(3) Este regulamento ainda não tinha entrado em vigor em 31.12.2006.